

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 112/PMMA/2024

AUTORIA: Executivo Municipal.

Ementa:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 112/PMMA/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de valores ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 100.000,00** (**Cem mil reais**), afim de custear despesas com pagamento de pessoal, rescisões trabalhistas e indenizações trabalhistas e auxilio alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

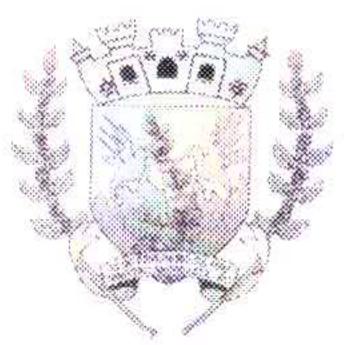
Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 14 de novembro de 2024, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Saúde, Educação e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça, Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

Tallane



ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 112/PMMA/2024** e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para atender as necessidades da Câmara Municipal, a fim de custear despesas com manutenção e a conservação dos bens moveis e imóveis do Poder Legislativo, visando cumprir com o princípio da continuidade dos serviços administrativos e Legislativos, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

III – DA CONCLUSÃO

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva_

Vice-Presidente: Vera. Jussara A. dos Santos Carvalho

Membro: Ver. Ademar Iarema

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent
Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema Turch Carvalho Will Works I Ward Turch Ades Santos Carvalho Will Works I Ward Turch Ades Santos Carvalho
Membro: Vera. Jussara A. dos Santos Carvalho
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
Proposition NO A 1 ROMAND
Presidente: Vera. Jussara A. dos Santos Carvalho
Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso Tolliane Alues Cardoso Membro Ver. Ademar Iarema
Membro Ver. Ademar Iarema
TO CATALOGICAL COCTAI
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: